



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.363 / 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 07 de Agosto de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para a subvenção de ONG – Organização Não Governamental para promover campanhas de adoção e esterilização de animais acompanhados, de ações educativas para a propriedade ou guarda responsável, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	04		
Fonte 01 – 3.3.50.43.00		Subvenções Sociais	RS 7.500,00
TOTAL			RS 7.500,00

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 10 – Saúde, Sub-função 304 – Vigilância Sanitária.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
	01		
Ficha 113 – 4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	RS 7.500,00
TOTAL			RS 7.500,00

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício, podendo promover as alterações necessárias junto às respectivas peças orçamentárias "PPA, LDO e LOA".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 11 de Agosto de 2017.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Trovo Junior
Assessor Parlamentar
Portaria nº. 136/2017